

**COMPROMISSO DE FREQUÊNCIA**

A Escola Profissional Alda Brandão de Vasconcelos (EPAV) através de financiamento do Ministério da Educação e Ciência faculta uma frequência gratuita aos seus alunos, durante a duração do seu ciclo de formação.

Compete aos alunos empenhar-se nos estudos de modo a alcançar sucesso pessoal e profissional.

O Guia do Aluno, divulgado a toda a comunidade educativa, no início de cada ano letivo, dá a conhecer as normas relacionadas com aspectos fundamentais da frequência de um curso na EPAV, desejando contribuir para o sucesso escolar, pessoal e profissional dos alunos.

O comportamento dos jovens, enquanto alunos da EPAV, é objeto de um **Compromisso** celebrado **Escola:**

1. Acolher todos os elementos da Comunidade Escolar com cordialidade e educação;
2. Assegurar o direito à diferença dos membros da comunidade escolar, independentemente da sua origem socioeconómica ou cultural, desenvolvendo atitudes de respeito, tolerância e solidariedade;
3. Promover uma sólida formação geral, científica e tecnológica, capaz de preparar os alunos para a vida ativa e/ou para o prosseguimento de estudos;
4. Desenvolver metodologias pedagógicas que procurem o envolvimento efetivo dos alunos – o aluno como centro do seu processo educativo;
5. Dar conhecimento prévio aos alunos sobre os critérios de avaliação pelos quais serão avaliados;
6. Proporcionar aos alunos contactos com o mercado de trabalho, preparando-os para uma adequada inserção socioprofissional;
7. Promover, conjuntamente com outros agentes e instituições locais, a concretização de um projeto de formação de recursos humanos qualificados que responda às necessidades do desenvolvimento integrado do País, particularmente nos âmbitos regional e local;
8. Desenvolver mecanismos de aproximação entre a escola e as instituições económicas, profissionais, científicas, sociais e culturais, do respetivo tecido social;
9. Cooperar com comunidade onde está inserida;
10. Disponibilizar e preservar espaços, equipamentos e recursos que contribuam para uma aprendizagem de sucesso;

**Pais ou encarregados/as de educação:**

O relacionamento dos pais/encarregados de educação com a escola é fundamental para o sucesso educativo dos alunos.

Aos pais/encarregados de educação incumbe-se uma especial responsabilidade, inerente ao seu poder-dever de dirigir a educação dos filhos e educandos no interesse destes e de promoverem ativamente o seu desenvolvimento físico, intelectual e cívico.

Nos termos desta responsabilidade os pais/encarregados de educação têm o dever de:

1. Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando;
2. Promover a articulação entre a educação na família e o ensino na escola;
3. Diligenciar para que o seu educando beneficie, efetivamente, dos seus direitos e cumpra rigorosamente os deveres que lhe incumbem, nos termos da lei em vigor e do Guia do Aluno, procedendo com correção no seu comportamento e empenho no processo de ensino/aprendizagem;
4. Cooperar com os professores no desempenho da sua missão pedagógica, em especial quando para tal forem solicitados, colaborando no processo de ensino/aprendizagem dos seus educandos;
5. Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e incutir nos seus filhos ou educandos o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e harmonia da comunidade educativa;
6. Contribuir para o correto apuramento dos factos em procedimento de índole disciplinar instaurado ao seu educando, participando nos atos e procedimentos para os quais for notificado e, sendo aplicada a este medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória, diligenciar para que a mesma prossiga os objetivos de reforço da sua formação cívica, do desenvolvimento equilibrado da sua personalidade, da sua capacidade de se relacionar com os outros, da sua plena integração na comunidade educativa e do seu sentido de responsabilidade;
7. Contribuir para a preservação da segurança e integridade física e psicológica de todos os que participam na vida da escola;
8. Integrar ativamente a comunidade educativa no desempenho das demais responsabilidades desta, em especial informando-a e informando-se sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos;
9. Comparecer na escola sempre que tal se revele necessário ou quando para tal for solicitado;
10. Conhecer o presente Guia, bem como o regulamento interno da escola e subscrever declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
11. Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados pelo seu educando;
12. Manter constantemente atualizados os seus contactos telefónicos, endereço postal e eletrónico, bem como os do seu educando, quando diferentes, informando a escola em caso de alteração.

***Os pais/encarregados de educação são responsáveis pelos deveres dos seus filhos e educandos, em especial, quanto à assiduidade, pontualidade e disciplina.***

### **Alunos**

“Ser Aluno” é a forma de nos autoconstruir-mos, assim o aluno tem de se sentir co-responsabilizado pelo processo de ensino/aprendizagem desenvolvendo uma atitude participativa e responsável, bem como ser capaz de gerir o seu percurso escolar.

Os alunos são responsáveis pelo exercício dos direitos e pelo cumprimento dos deveres expressos no Guia do Aluno, no regulamento interno e demais legislação aplicável.

Nenhum aluno pode prejudicar o direito à educação dos demais.

**Direitos:**

O aluno tem direito a:

1. Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa.
2. Usufruir de um ensino e de uma educação de qualidade de acordo com o previsto na lei, em condições de efetiva igualdade de oportunidades no acesso, de forma a propiciar a realização de aprendizagens bem sucedidas;
3. Usufruir de um ambiente e de um projeto educativo que proporcionem as condições para o seu pleno desenvolvimento físico, intelectual, moral, cultural e cívico, para a formação da sua personalidade;
4. Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
5. Ver reconhecido o empenhamento em ações meritórias, em favor da comunidade em que está inserido ou da sociedade em geral, praticadas na escola ou fora dela, e ser estimulado nesse sentido;
6. Usufruir de um horário escolar adequado ao ano frequentado, bem como de uma planificação equilibrada das atividades curriculares e extracurriculares, nomeadamente as que contribuem para o desenvolvimento cultural da comunidade;
7. Beneficiar, no âmbito dos serviços de ação social escolar, de um sistema de apoios que lhe permitam superar ou compensar as carências do tipo sócio familiar, económico ou cultural que dificultam o acesso à escola ou o processo de aprendizagem;
8. Poder usufruir de prémios que distingam o mérito;
9. Beneficiar de outros apoios específicos, necessários às suas necessidades escolares ou às suas aprendizagens, através dos serviços de psicologia e orientação ou de outros serviços especializados de apoio educativo;
10. Ver salvaguardada a sua segurança na escola e respeitada a sua integridade física e moral;
11. Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrido ou manifestada no decorrer das atividades escolares;
12. Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes do seu processo individual, de natureza pessoal ou familiar;
13. Participar, através dos seus representantes, nos termos da lei, nos órgãos de administração e gestão da escola, na criação e execução do respetivo projeto educativo, bem como na elaboração do regulamento interno;
14. Eleger os representantes para os órgãos, cargos e demais funções de representação no âmbito da escola, bem como ser eleito, nos termos da lei e do regulamento interno da escola;
15. Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola e ser ouvido pelos professores, orientadores educativos de turma e órgãos de administração e gestão da escola em todos os assuntos que justificadamente forem do seu interesse;
16. Organizar e participar em iniciativas que promovam a formação e ocupação de tempos livres;
17. Ser informado sobre o regulamento interno da escola e, por meios a definir por esta e em termos adequados à sua idade e ao ano frequentado, sobre todos os assuntos que justificadamente sejam do seu interesse, nomeadamente sobre o modo de organização do plano de estudos ou curso, o programa e objetivos essenciais de cada disciplina ou área disciplinar, os processos e critérios de avaliação, bem como sobre matrícula, abono de família e apoios sócio educativos, normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos das instalações, incluindo o plano de emergência, e, em geral, sobre todas as atividades e iniciativas relativas ao projeto educativo da escola;

18. Participar nas demais atividades da escola, nos termos da lei e do respetivo regulamento interno;
19. Participar no processo de avaliação, através dos mecanismos de auto e hetero- avaliação;
20. Beneficiar de medidas, a definir pela escola, adequadas à recuperação da aprendizagem nas situações de ausência devidamente justificadas às atividades escolares.

**Deveres:**

O aluno tem o dever de:

1. Estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral;
2. Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades escolares;
3. Se fazer acompanhar de todo o material necessário à sua boa participação nas aulas;
4. Seguir as orientações dos professores relativas ao seu processo de ensino e aprendizagem;
5. Tratar com respeito e correcção qualquer membro da comunidade educativa, independentemente da raça, sexo, orientação sexual, identidade de género, condição económica, social ou cultural, convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;
6. Guardar lealdade para com toda a comunidade educativa;
7. Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente;
8. Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os alunos;
9. Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola, bem como nas demais atividades organizadas que requeiram a participação dos alunos;
10. Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa;
11. Prestar auxílio e assistência aos membros da comunidade educativa, de acordo com as circunstâncias de perigo para a integridade física e psicológica dos mesmos;
12. Zelar pela preservação e asseio das instalações, material didático, equipamento, mobiliário e todos os espaços da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
13. Comunicar, em impresso próprio, toda e qualquer anomalia detetada a nível de funcionamento dos equipamentos e asseio das instalações;
14. Utilizar as fardas segundo o regulamento próprio;
15. Respeitar a propriedade dos bens de todos os membros da comunidade educativa e zelar pelos seus bens pessoais, não se responsabilizando a escola pelos mesmos;
16. Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação ou da direção da escola.
17. Conhecer e cumprir o estatuto do aluno, as normas de funcionamento dos serviços da escola e o regulamento interno da mesma, subscrevendo declaração anual de aceitação do mesmo e de compromisso ativo quanto ao seu cumprimento integral;
18. Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos, designadamente, telemóveis, programas ou aplicações informáticas, nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas ou reuniões de órgãos ou estruturas da escola em que participe, exceto quando a utilização de qualquer dos meios acima referidos esteja diretamente relacionada com as atividades a desenvolver e seja expressamente autorizada pelo professor;

1. Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores, dos responsáveis pela direção da escola ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade escolar ou educativa cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada;
2. Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização do diretor da escola;
3. Respeitar os direitos de autor e de propriedade intelectual;
4. Não possuir e não consumir substâncias aditivas como: drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas;
5. Não fumar no recinto escolar à exceção nos locais assinalados para o efeito,
6. Não comer nem beber, exceto água, dentro da sala de aula;
7. Não sair da sala de aula depois do início da mesma para ir à casa de banho, cacifo, secretaria, bar ou outro local do espaço escolar;
8. Não praticar jogos de azar ou fortuna no interior do recinto escolar, bem como, jogos de computador no interior da sala de aula;
9. Não transportar quaisquer materiais, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades escolares ou causarem danos físicos e morais ao aluno ou a terceiros;
10. Apresentar o cartão de estudante emitido pela EPAV sempre que lhe seja solicitado. Na falta deste, atender e respeitar quaisquer pedidos de identificação alternativa;
11. Respeitar a autoridade do professor.
12. Reparar os danos por si causados a qualquer membro da comunidade educativa ou em equipamentos ou instalações da escola ou outras onde decorram quaisquer atividades escolares e, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados.